PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS MULHERES DE TEREM ACOMPANHANTE, UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES EM GERAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE MACAÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o direito das mulheres de terem acompanhantes, uma pessoa de sua livre escolha nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Macaé.

DELIBERA:

Art. 1º Fica assegurada as mulheres o direito de terem acompanhantes, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Macaé, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação nos termos da Lei Estadual n°3.613, de 18 de julho 2001.

Parágrafo único. O direito disposto no caput deste artigo poderá ser exercido sempre considerando as orientações da Norma Técnica que dispõe sobre os procedimentos para garantir a atenção humanizada as pessoas com suspeita e ou denúncia de violência sexual.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, no âmbito do Município de Macaé, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito que se refere esta Lei.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 14 de outubro de 2022.

RUDNELI DAS NEVES COUTINHO:10112177751

Assinado de forma digital por RUDNELI DAS NEVES COUTINHO:10112177751
Dados: 2022.10.14 17:01:28 -03'00'

Vereador Rudneli das Neves Coutinho

JUSTIFICATIVA

É estarrecedor que usuárias de serviços de saúde sofram algum tipo de violência, abuso ou importunação sexual em consultas, procedimentos ou exames, inclusive os ginecológicos.
Diante dos abusos sexuais sofridos pelas mulheres é essencial que busquemos soluções para prevenir essas violências. Portanto, assegurar o direito ao acompanhante a mulher se trata de um fator de segurança a paciente que está sendo assistida, uma boa prática durante a assistência de saúde que deve ser promovida.

É necessário a aprovação desta lei para evitar abusos sexuais e tem por objetivo garantir este direito para a promoção da segurança da paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.